



12/12/07
Handwritten signature

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 06.127/07

Objeto: Denúncia

Órgão: Prefeitura Municipal de Campina Grande

DENÚNCIA SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, SR. VENEZIANO VITAL DO REGO SEGUNDO NETO. PELO RECEBIMENTO E IMPROCEDÊNCIA.

ACÓRDÃO APL - TC - nº - 830/2007

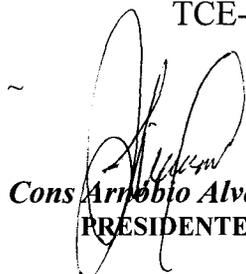
Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 06.127/07, que trata de denúncia apresentada pelo *Sr. João Dantas*, vereador em Campina Grande, e pelo Deputado Estadual *Manoel Ludgério*, contra ato de responsabilidade do Prefeito daquele município, Sr. *Veneziano Vital do Rego Segundo Neto*, publicada em matéria de jornal e que tratou da locação de um veículo movido à tração animal (carroça de burro) para coleta de lixo no município, e, considerando o relatório da Unidade Técnica, a proposta do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade de votos, com declaração de impedimento do Cons. *Fábio Túlio Filgueiras Nogueira*, em sessão plenária realizada nesta data:

- I. Receber a presente denúncia;
- II. Considerá-la improcedente, determinando o arquivamento dos autos;
- III. Enviar cópia da presente decisão aos denunciantes.

Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público Especial
Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

TCE-PB - Plenário Min. João Agripino, 24 de outubro de 2007


Cons. Arrábio Alves Viana
PRESIDENTE


Aud. Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Fui presente.


Procurador André Carlo Torres Pontes
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO